# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

#### COMUNICADO INTERNO SME Nº 25/2023

Assis, 09 de novembro de 2023.

### Às Unidades Escolares e aos Departamentos

**ASSUNTO:** Orientações referentes aos Estagiários Bolsistas que concluírão Curso.

Considerando as disposições expressas na Lei 11.788 de 25/09/2008, combinado com a Lei Municipal nº 5.233 de 03/04/2009 sobre a realização de estágio não obrigatório remunerado, bem como, o disposto no Termo de Convênio realizado entre a Parte Concedente, a Instituição de Ensino e o Estudante tem entre si justo e acordado;

Considerando as cláusulas:

- ✓ VII- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- ✓ VIII- A lotação de atuação do Estagiário é poder discricionário da Administração Pública, podendo a qualquer momento ser transferido a bem do serviço público.
- ✓ IX- Após o ato de atribuição do Estagiário, a transferência de local poderá ser solicitada somente depois de decorrido o prazo de 03 (três) meses.
- ✓ XV- O Estagiário obriga-se a apresentar semestralmente a declaração comprobatória de 70% (setenta por cento) de frequência da Instituição de Ensino a qual estiver cursando, e obter aprovação durante o período, podendo ser desligado do estágio caso não cumpra com as obrigações.

Considerando ainda que se trata de Bolsa de Estudo, em qualquer tempo quando o estudante concluir o curso, ou suspender e ou cancelar a matrícula a Bolsa é imediatamente interrompida, independente do tempo de estágio realizado.

Assim, reconhecendo a necessidade de reorganizar o quadro de atendimento

# Prefeitura Municipal de Assis



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

aos estudantes, COMUNICAMOS:

➢ A Direção da escola deverá informar aos Bolsistas lotados em sua unidade escolar da situação da bolsa de estudo para propoblimento da declaração.

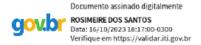
preenchimento da declaração.

➢ O Bolsista que finaliza o curso superior no 2º semestre de 2023 ou que já tenha concluído e permanecido com anuência da Assessoria Técnica até finalização do ano letivo de 2023, deverá preencher e assinar a Declaração de Conclusão de Curso anexo e ser encaminhado juntamente com a entrega de frequência dos mesmos em 23/11/23. Vale orientá-los que a cerimônia para colação de grau a posterior, não garante a permanência de

manutenção da bolsa.

Sendo o que nos cabe orientar, contamos com colaboração e aplicação do mesmo e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Rosimeire dos Santos Assessoria Técnica/SME DULCE DE Animado de forma digital por DULCE ANDRACE ANUDO 666348640 (No.-C-81, o-LY-8 razil, ou-Presental, o-443788800113), ou--Sental, o-4437888001130, ou-Sental, o-4437888001130, ou-Sental, etc. o-4437888001130, ou-Sental, etc. ou-4437888001130, ou-Sental, etc. ou-4437888001130, ou-5ental, etc. ou-4437888001130, ou-5ental, etc. ou-4437888001130, ou-5ental, etc. ou-443788001130, ou-4437888001130, ou-4437888001130, ou-5ental, etc. ou-443788001130, ou-4437888001130, ou-5ental, etc. ou-4437888001130, ou-4437888001130, ou-5ental, etc. ou-4437888001130, ou-4437888001130, ou-4437888001130, ou-4437888001130, ou-4437888001130, ou-4437888001130, ou-4437888001130, ou-4437888001130, ou-443788001130, ou-4437888001130, ou-443788001130, ou-

Dulce de Andrade Araújo Secretária Municipal da Educação





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

### DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaro para os devidos fins, que eu
portador(a) do RG e CPF, atuando na
(EMEI, EMEF, EMEIF) concluo(i) no mês de
de 2023 o último semestre do Curso de ofertado
pela Faculdade Desta forma estou ciente que o meu
contrato como Bolsista Estagiário junto a Secretaria Municipal de Educação, se finda
com a conclusão do curso.
Assis, de de 2023.
(Assinatura do Bolsista estagiário)

<sup>1</sup> Artigo 299 do Código Penal - Falsidade ideológica